



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO – 2ª REGIÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº07/2015.**

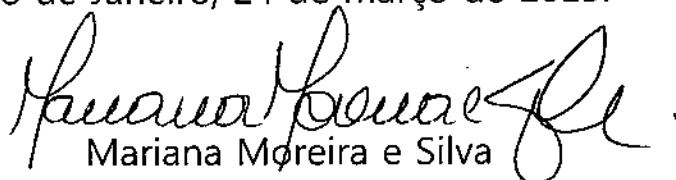
*A Procuradora Regional da União da 2ª Região* no uso de suas atribuições legais,

*R E S O L V E:*

1 – Designar o Advogado da União, *Dr. DANIEL LEVY DE ALVARENGA* e na sua ausência, os Advogados da União: *Dr. MARCELINO NEVES* e *Dr. HUMBERTO LOPES LIMONGI*, para representarem judicialmente o Brigadeiro Médico *CELSON GONÇALVES BENCARDINO*, Subdiretor da SDPM, no âmbito da Diretoria de Saúde do Comando da Aeronáutica/RJ, nos Autos da Ação Popular nº0015239-84.2014.4.02.5101(2014.51.01.015239-5), em trâmite no 19ª VF/RJ, podendo praticar todos os atos processuais correspondentes.

2 – Dê-se ciência e publique-se.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2015.

  
Mariana Moreira e Silva

Procuradora Regional da União-2ª Região



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO – 2.ª REGIÃO  
Coordenação de Patrimônio e Meio Ambiente

REPRESENTAÇÃO DE AUTORIDADE	
Vara: 19.ª Vara Federal/RJ  Turma:-----	Data da Intimação: -----  Prazo Final: -----
Processo n.º 0015239-84.2014.4.02.5101 (2014.51.01.015239-5)	Ação Relevante: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Parte Autora: Anita Andrade Serrat  Parte Ré: Mariana Marques Tomaz e outros	
Procurador Justificante: Humberto Lopes Limongi	

Rio de Janeiro 23/03/2015

NOTA INTERNA N.º 013

/PRU/RJ/25/CPAM

Sra. Coordenadora-Geral,

**RELATÓRIO SINTÉTICO**

Cuida-se de Ação Popular ajuizada por ANITA ANDRADE SERRAT em face, inicialmente, de MARIANA MARQUES TOMAZ e HELENA GONÇALVES MARQUES TOMAZ, que tem por objeto a suposta cessão irregular do Próprio Nacional Residencial situado na Estrada do Galeão, n.º 4365, Bloco 03, apart. 102, Vila dos Oficiais, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ. Pleiteia a Autora (fl. 12): a) a declaração de nulidade do “TERMO DE PERMISSÃO DE USO n.º 0162/2009 (...)”; e b) “a condenação da Ré MARIA MARQUES TOMAZ e sua genitora HELENA GONÇALVES MARQUES TOMAZ a ressarcir o erário mediante o pagamento dos valores de mercado do aluguel de imóvel na mesma região, atualizados e corrigidos, apurados em liquidação de sentença.

*acrescidos de juros moratórios, correspondente ao período compreendido desde 27 de outubro de 2009 até a data da efetiva desocupação do imóvel (...)*”.

Alega a Autora que a ré MARIANA MARQUES TOMAZ, na qualidade de militar integrante do serviço ativo da Aeronáutica, não preencheria o requisito do item 4.9.1 da ICA 19-5 (“*Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica*”) para ocupar PNR, posto que a corré e genitora HELENA GONÇALVES MARQUES TOMAZ não viveria sob sua exclusiva dependência econômica, sendo, inclusive, proprietária de imóveis.

Na Decisão de fls. 68/70 foi indeferida a liminar, ao passo que foi determinada a citação das autoridades militares que desempenhavam as funções de Prefeito de Aeronáutica do Galeão e de Diretor do Hospital Central da Aeronáutica ao tempo do fato.

Na Petição de fl. 72 a Autora requereu a emenda da inicial, para incluir no polo passivo o Coronel Intendente WILSON CHAVES COSTA e o Brigadeiro Médico CELSO GONÇALVES BENCARDINO.

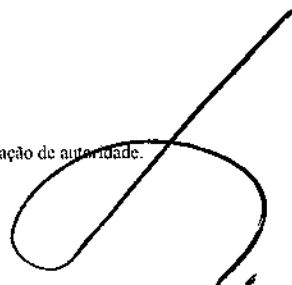
Através do Ofício n.º 47/AJUR/2195, de 16.03.2015, da Diretoria de Saúde do Comando da Aeronáutica, o Brigadeiro Médico CELSO GONÇALVES BENCARDINO solicitou representação judicial na forma do art. 22 da Lei n.º 9.028/1995.

## ANÁLISE

A representação judicial de agente público pela Advocacia-Geral da União, autorizada pelo art. 22 da Lei n.º 9.028/1992, é disciplinada pela Portaria n.º 408/2009 do Exmo. Advogado-Geral da União. O normativo define não somente os requisitos formais da solicitação, mas também os parâmetros que devem presidir a qualificação da conduta atribuída ao servidor, condicionantes do deferimento do pedido.

Dito isso, passo à análise da solicitação.

Conquanto tenha sido instado a se manifestar através do Ofício n.º 2485/25/25 desta Coordenação, o Comando da Aeronáutica ainda não prestou informações.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

**PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO – 2.ª REGIÃO**

**Coordenação de Patrimônio e Meio Ambiente**

Nada obstante, sobressaem dos autos elementos de convicção bastantes para um juízo favorável acerca da regularidade da cessão do imóvel funcional em causa. Senão vejamos.

Às fls. 34/35 consta informação da Prefeitura de Aeronáutica do Galeão no sentido de que *“não obstante a todos os fatos já aventados, ainda há que se discutir os argumentos de que a CAPITÃO MARIANA esteja ocupando o Próprio Nacional de maneira irregular (...), mas se faz necessário estabelecer que tal afirmação se perfaz incongruente, pois a Militar preencheu, e continua a preencher, todos os requisitos legais, norteadores pela aludida ICA 19-5, para continuar a ocupar o Imóvel funcional na qual fixa residência”*.

À fl. 84 o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL noticiou o arquivamento definitivo do Procedimento Administrativo n.º 1.30.001.000790/2012-71, que tinha por finalidade a apuração do mesmo fato que motivou a propositura da presente Ação Popular, qual seja, a suposta irregularidade da cessão do imóvel funcional situado na Estrada do Galeão, n.º 4365, Bloco 03, apart. 102, Vila dos Oficiais, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ. Colhe-se da *“Promoção de Arquivamento”*:

*“(…)*

Portanto, de acordo com a Sindicância n.º R-74-T/SDA-J/PAGL/2011, o PRN situado na Estrada do Galeão, n.º 4365, Bloco 3, apartamento 102, Vila dos Oficiais – Ilha do Governador é ocupado pela capitã Mariana Marques Tomaz, tendo como dependente residindo sob o mesmo teto a sua genitora, a Sra. Helena Gonçalves Marques, viúva, contando mais de sessenta anos, em observância aos requisitos para a ocupação de PRN's estabelecidos pela ICA 19-5.

Assim, inexistente irregularidade que justifique o prosseguimento da atuação ministerial.

Desta forma, determino o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista a inocorrência de ato atentatório à ordem jurídica ou lesivo ao patrimônio público, de atribuição do Ministério Público Federal para apurar, submetendo a presente manifestação à 5.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, conforme artigo 62, IV, da Lei Complementar n.º 75/93.

*(…)”*.

(fls. 88/89)

Neste contexto, se me afiguram verossímeis as explicações lançadas pela autoridade solicitante, valendo transcrever a seguinte passagem extraída do Ofício em apreço:

“(…)

3. Sobre o assunto em questão, vale mencionar que já fora objeto de apuração exaustiva, tanto no âmbito interno desta Força Singular por meio de Sindicância e Inquérito Policial Militar (IPM), quanto ao âmbito externo pelo Ministério Público Federal, sendo certo que nos autos de todos os procedimentos retromencionados consta vasto material probatório sobre a regularidade da concessão do PNR (…)”

De qualquer sorte, caso eventualmente, no decorrer do processo, venha ao lume fato ou circunstância que sinalize para a existência de hipótese obstativa da representação judicial por membro da Advocacia-Geral da União, o patrocínio da causa será descontinuado, a teor do art. 8.º da Portaria n.º 408/2009 do Exmo. Advogado-Geral da União.

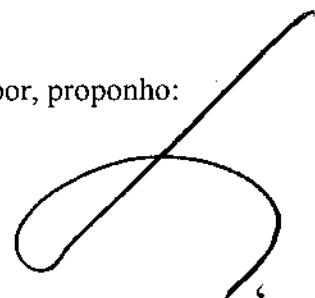
Considerando que o ato inquinado de ilícito na Ação Popular foi praticado pela autoridade solicitante no exercício de suas atribuições regulamentares, estando o agente público relacionado no art. 3.º, XIV, da Portaria n.º 408/2009 do Exmo. Advogado-Geral da União, e não verificando, a princípio, quaisquer dos impedimentos previstos no art. 6.º do mesmo normativo, sou pelo deferimento da representação judicial.

Noto, por fim, que o Ofício n.º 47/AJUR/2195 não fornece as informações e documentos referidos no art. 5.º, I, III, V, VI, VI, VII, VIII e IX da referida Portaria. Trata-se, todavia, de exigência que pode suprida, desde que o agente público o faça prontamente.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, após a detida análise do Ofício n.º 47/AJUR/2195 da Diretoria de Saúde (Comando da Aeronáutica) e do conteúdo da Ação Popular n.º 0015239-84.2014.4.02.5101 (2014.51.01.015239-5), **sou pelo deferimento da representação judicial solicitada pelo Brigadeiro Médico CELSO GONÇALVES BENCARDINO.**

Acaso acolhidas as razões que venho de expor, proponho:



- 1) a designação do Dr. Daniel Levy de Alvarenga (endereço eletrônico: *daniel.levy@agu.gov.br*), Advogado da União integrante da Coordenação de Patrimônio e Meio Ambiente, para representar judicialmente a autoridade solicitante;
- 2) que a autoridade solicitante seja cientificada que o exercício da representação judicial está condicionado ao fornecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de expedição do ofício desta Procuradoria Regional comunicando do deferimento da solicitação, das seguintes informações e documentos,: a) nome completo e qualificação do requerente; b) citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função; c) indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida; d) cópias reprográficas de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações; e) cópias reprográficas integrais do processo ou do inquérito correspondente; e f) indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.

HUMBERTO LIMONGI  
COORDENADOR

DE ACORDO:


SIM     NÃO     CONFORME DESPACHO EM ANEXO

bm 23.03.2015.  
À consideração superior,

Margarete Brites Barboza  
Coordenadora-Geral Jurídica  
Procuradoria Regional da União - 2ª Região  
Advocacia-Geral da União

APROVO:

SIM     NÃO     CONFORME DESPACHO EM ANEXO

Ruo, 25/03/15.  


**ENC: Ação Popular. Processo nº 0015239-84.2014.4.02.5101. Autora:  
ANITA ANDRADE SERRAT**

PRU2 - Procuradoria Regional da União da 2ª Região

Enviado: segunda-feira, 16 de março de 2015 16:03

Para: Gabriela Guimarães Ferreira; Roberto de Sousa Pinheiro

Cc: Humberto Lopes Limongi

Anexos: OFÍCIO 47-AJUR-2195 - ANIT~1.pdf (2 MB) ; ANEXO - OFICIO 47-AJUR-219~1.pdf (1 MB)

*Isabel Cristina Felix dos Santos*

Chefe Divisão – Gab PRU2

Procuradoria Regional da União - 2ª Região

Advocacia-Geral da União

(21) 3095-6211

[Isabel.santos@agu.gov.br](mailto:Isabel.santos@agu.gov.br)



De: Assessoria Jurídica [mailto:assjur@dirsa.aer.mil.br]

Enviada em: segunda-feira, 16 de março de 2015 14:07

Para: PRU2 - Procuradoria Regional da União da 2ª Região

Assunto: Ação Popular. Processo nº 0015239-84.2014.4.02.5101. Autora: ANITA ANDRADE SERRAT

Trata o presente expediente do Mandado de Citação nº MAN.0019.000077-8/2015, de 19 de fevereiro de 2015, por meio do qual, o Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro determinou a citação pessoal do Exmo. Sr. Brigadeiro Médico CELSO GONÇALVES BENCARDINO, integrante desta Diretoria de Saúde (DIRSA), para devida ciência e apresentação de contestação nos autos da Ação Popular, referente ao Processo nº 0015239-84.2014.4.02.5101, ajuizada por ANITA ANDRADE SERRAT.

Antecipo a V.Sa., através dos arquivos digitalizados, que envio em anexo, o conteúdo do Ofício nº 47/AJUR/2195, de 16 de março de 2015, Protocolo COMAER nº 67430.0001753/2015.38, juntamente com os anexos que o acompanham.

1S DANIEL  
ENCARREGADO DA SEC. AJUR-DIRSA

---

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE SAÚDE**

Av. Marechal Câmara, 233 - 9º andar - Castelo  
Rio de Janeiro - RJ- CEP 20020-080

**Tel: (21)2103-1440 / Fax: (21)2103-1441 / e-mail: dirsaspag@dirsa.intraer**

Ofício nº 47/AJUR/2195

Protocolo COMAER nº 67430.001753/2015-38

Rio de Janeiro, 16 de março de 2015.

A Sua Senhoria a Senhora  
Procuradora Regional da União MARIANA MOREIRA E SILVA  
Procuradoria Regional da União do Rio de Janeiro  
Rua México, nº 74 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ  
Cep 20031-140

Assunto: Ação Popular. Processo nº 0015239-84.2014.4.02.5101. Autora: ANITA ANDRADE SERRAT.

Sr. Procuradora Regional da União,

1. Trata o presente expediente do **Mandado de Citação nº MAN.0019.000077-8/2015**, de 19 de fevereiro de 2015, por meio do qual o Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro determinou a citação pessoal do Exmo. Sr. Brigadeiro Médico **CELSO GONÇALVES BENCARDINO**, integrante desta Diretoria de Saúde (DIRSA), para devida ciência e apresentação de contestação nos autos da Ação Popular, referente ao Processo nº 0015239-84.2014.4.02.5101, ajuizada por **ANITA ANDRADE SERRAT**.

2. A Demandante propôs a ação constitucional em comento, buscando a nulidade do "(...) *TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 0162/2009 referente à ocupação do imóvel de propriedade da União situado na Estrada no Galeão nº 4365, bloco 3, apartamento 102, Vila*



*dos Oficiais, Ilha do Governador - RJ e conseqüentemente todos os atos advindos do mesmo (...)*  
", em decorrência de suposta irregularidade na ocupação do imóvel retromencionado por militar, tudo conforme exposto na peça vestibular.

3. Sobre o assunto em questão, vale mencionar que já fora objeto de apuração exhaustiva, tanto no âmbito interno desta Força Singular por meio de Sindicância e Inquérito Policial Militar (IPM), quanto no âmbito externo pelo Ministério Público Federal, sendo certo que nos autos de todos os procedimentos retromencionados consta vasto material probatório sobre a regularidade da concessão do PNR, como se passa a demonstrar.

4. Em decorrência da denúncia formulada à época pela autora, foi instaurada a Sindicância nº R-74-T/DAS-J/PAGL/2011 pela Prefeitura de Aeronáutica do Galeão (PAGL), localizada na Praia Belo Jardim, 27 - Galeão, Rio de Janeiro, onde se encontram arquivadas cópias de todos os documentos que atestaram a regularidade dos procedimentos referentes à ocupação do PNR.

5. Visando ainda à apuração da suposta irregularidade na ocupação do PNR supramencionado, formulou a autora representação junto ao Ministério Público Federal, a qual foi autuada sob o Procedimento Administrativo nº 1.30.001.000790/2012-71, que, após substancial fundamentação pelo *Parquet* Federal, arquivou o feito dizendo peremptoriamente que "*(...) inexistente irregularidade que justifique o prosseguimento da atuação ministerial (...)*", conforme consta em sua promoção de arquivamento (fls. 85/95 dos autos do processo judicial em comento). Existe ainda em tramitação naquela Instituição o procedimento preparatório nº 1.30.001.004279/2013-29, convertido no Inquérito Civil nº 6/2014.

6. Por sua vez, cumpre informar que também fora apresentada pela autora ao Ministério Público Militar denúncia fatos relacionados ao tema em questão, que deu origem à Peça de Informação nº 0000016-45.2013.11, sendo determinada a instauração de Inquérito Policial Militar em curso no 4º Ofício da Procuradoria da Justiça Militar/RJ, para devida apuração do que fora noticiado.

7. Por fim, após substancial apuração, não somente no âmbito desta Força Singular, mas também pelos órgãos supramencionados, diz a autora em sua peça vestibular que "*(...) requereu peça investigativa, comunicando em 07 de outubro de 2011 ao PREFEITO DA AERONÁUTICA DO GALEÃO (cópia anexa) e em 10 de outubro de 2011, ao DIRETOR DO HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (cópia anexa). **NADA FOI FEITO (...)**". (grifo nosso).*

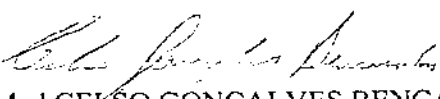
8. Diante do exposto, como a presente demanda fora proposta em desfavor do Exmo. Sr. Brigadeiro CELSO GONÇALVES BENCARDINO, integrante desta DIRSA e Diretor do Hospital Central da Aeronáutica (HCA), à época, e também em desfavor do Coronel Intendente WILSON CHAVES COSTA, Prefeito de Aeronáutica do Galeão naquela oportunidade, ambos



(FL 3/3 do Ofício Externo nº 47/AJUR/2195 - DIRSA, de 16 MAR 2015, Prot nº 67430.001753/2015-38)

agentes públicos integrantes da Administração Pública Militar Federal, e cabendo a essa Procuradoria-Geral da União representá-la judicialmente, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, na defesa de seus interesses e dos atos praticados por seus agentes públicos no exercício de suas atribuições, encaminho a V. Sa. o presente expediente para conhecimento, análise e providências que o caso requer.

Atenciosamente,

  
Brig Med CELSO GONÇALVES BENCARDINO  
Subdiretor da SDPM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

19ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AVENIDA Rio Branco, 243 Anexo II - 11º Andar - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP:  
20040-009

MANDADO Nº: MAN.0019.000077-8/2015

ÁREA : 10

BAIRRO: CASTELO

**MANDADO DE CITACAO**



0 0 0 1 9 0 0 1 9 0 0 0 0 7 7 6 2 0 1 5

CLASSE: 6002  
PROCESSO: 0015239-84.2014.4.02.5101 (2014.51.01.015239-5)  
PARTE AUTORA: ANITA ANDRADE SERRAT  
PARTE RÉ: MARIANA MARQUES TOMAZ  
CPF/CNPJ: 00000000191  
DESTINATÁRIO: CELSO GONÇALVES BENCARDINO  
ENDEREÇO: DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA-DIRSA.  
AV. MARECHAL CÂMARA, Nº 233, 9º ANDAR, CASTELO, RIO DE JANEIRO-RJ

A DOUTORA MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA NONA VARA FEDERAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e na forma da lei, MANDA ao Analista Judiciário Executante de Mandados, desta Seção Judiciária, que em seu cumprimento dirija-se ao endereço acima mencionado, e proceda à **CITAÇÃO** de **CELSO GONÇALVES BENCARDINO**, para ciência dos atos e termos da ação proposta em epígrafe, conforme cópias da inicial, do despacho e decisão proferida, que acompanham o presente e para, querendo, contestar a ação, no prazo legal, nos termos do art. 7º, IV da Lei nº 4717.65.

Clifique a parte ré de que este Juízo funciona no endereço acima indicado, no horário de 12h às 17h, observando-se que o procedimento de cadastramento de partes e advogados para fins de visualização das peças do processo eletrônico, conforme Portaria nº RJ-PGD-2012-00030, de 27/09/2012, da Direção do Foro, encontra-se no endereço eletrônico da JFRJ a seguir:

<http://www.jfrj.jus.br/cadastro-visualizarprocesso>

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr(a) MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO, no Município Rio de Janeiro, em 19/02/2015, por BIANCA EVANGELISTA BLAZOLLO (TÉCNICA) JUDICIÁRIA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

MARIA DE FATIMA SILVA DE MELLO E ACIOLI  
Diretora de Secretaria - Matrícula Nº 10321

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 030-GDF/SURJ DE 9/6/2006, ITEM II, O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H AS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO.

Casos, documentos | 30/02/15

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARIA DE FATIMA SILVA DE MELLO E ACIOLI  
Documento No. 72077690-1-0-1-1-319627 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

19ª Vara Federal do Rio de Janeiro

AVENIDA Rio Branco, 243 Anexo II - 11º Andar - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP:  
20040-009

MANDADO Nº: MAN.0019.000077-8/2015

ÁREA : 10

BAIRRO: CASTELO

**MANDADO DE CITACAO**



0 0 0 1 9 0 0 1 9 0 0 0 0 7 7 8 2 0 1 5

CLASSE: 6002  
PROCESSO: 0015239-84.2014.4.02.5101 (2014.51.01.015239-5)  
PARTE AUTORA: ANITA ANDRADE SERRAT  
PARTE RÉ: MARIANA MARQUES TOMAZ  
CPF/CNPJ: 00000000191  
DESTINATÁRIO: CELSO GONÇALVES BENCARDINO  
ENDEREÇO: DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA-DIRSA,  
AV. MARECHAL CÂMARA, N.º 233, 9.º ANDAR, CASTELO, RIO DE JANEIRO-RJ

A DOUTORA MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO, JUIZA FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA NONA VARA FEDERAL, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e na forma da lei, **MANDA** ao Analista Judiciário - Executante de Mandados, desta Seção Judiciária, que em seu cumprimento dirija-se ao endereço acima mencionado, e proceda à **CITAÇÃO** de **CELSO GONÇALVES BENCARDINO**, para ciência dos atos e termos da ação proposta em epígrafe, conforme cópias da inicial, do despacho e decisão proferida, que acompanham o presente e para, querendo, contestar a ação, no prazo legal, nos termos do art. 7.º, IV da Lei nº 4717-65

Identifique a parte ré de que este Juízo funciona no endereço acima indicado, no horário de 12h às 17h, observando-se que o procedimento de cadastramento de partes e advogados para fins de visualização das peças do processo eletrônico, conforme Portaria nº RJ-PGD-2012-00030, de 27/09/2012, da Direção do Foro, encontra-se no endereço eletrônico da JFRJ a seguir:

<http://www.jfrj.jus.br/registro-visualizarprocesso>

**CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juiza Federal De(a) MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO, no Município Rio de Janeiro, em 19/02/2015, por BIANCA EVANGELISTA BIAZOLI (TÉCNICA) JUDICIÁRIA(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE

MARIA DE FATIMA SILVA DE MELLO E ACIOLI  
Diretora de Secretaria - Matrícula Nº 10321

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 030-GDF-SJRJ DE 9/6/2006, ITEM II, O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO.

Classif. documental: 32 150 01

Assinado eletronicamente - Certificação digital pertencente a MARIA DE FATIMA SILVA DE MELLO E ACIOLI  
Documento No. 72077690-1-0-1-1-315627 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE SAÚDE**

Av. Marechal Câmara, 233 - 9º andar - Castelo  
Rio de Janeiro - RJ- CEP 20020-080

Tel: (21)2103-1440 / Fax: (21)2103-1441 / e-mail: [dirtsaspag@dirsa.intraer](mailto:dirtsaspag@dirsa.intraer)

Ofício nº 48/AJUR/2196

Protocolo COMAER nº 67430.001754/2015-82

Rio de Janeiro, 16 de março de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Juíza Federal Dra. MARIA DO CARMO FREITAS RIBEIRO  
19ª Vara Federal do Rio de Janeiro  
Av. Rio Branco, 243 Anexo II - 3º andar  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20040-009

Assunto: Ação Popular. Processo nº 0015239-84.2014.4.02.5101. Autora: ANITA ANDRADE SERRAT.

Meritíssima Juíza,

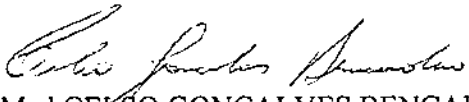
1. Trata o presente expediente do Mandado de Citação nº MAN.0019.000077-8/2015, de 19 de fevereiro de 2015, por meio do qual esse Juízo da 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro determinou a citação pessoal do Exmo. Sr. Brigadeiro Médico CELSO GONÇALVES BENCARDINO, integrante desta Diretoria de Saúde (DIRSA), para devida ciência e apresentação de contestação nos autos da Ação Popular, referente ao Processo nº 0015239-84.2014.4.02.5101, ajuizada por ANITA ANDRADE SERRAT.

2. Tendo em vista que a presente demanda fora proposta em desfavor do Exmo. Sr. Brigadeiro CELSO GONÇALVES BENCARDINO, integrante desta Diretoria de Saúde (DIRSA) e Diretor do Hospital Central da Aeronáutica (HCA), à época, e também em desfavor do Coronel Intendente WILSON CHAVES COSTA, Prefeito de Aeronáutica do Galeão (PAGL) naquela oportunidade, ambos agentes públicos integrantes da Administração Pública Militar Federal, e cabendo a Procuradoria-Geral da União representá-la judicialmente, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, na defesa de seus interesses e dos atos praticados por seus agentes públicos no exercício de suas atribuições, informo a V. Exa. que o mandado supramencionado e seus anexos foram encaminhados à Procuradoria-Regional

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 48/AJUR/2196 - DIRSA, de 16 MAR 2015, Prot nº 67430.001754/2015-82)

da União no Rio de Janeiro para conhecimento, análise e providências que o caso requer, através do Ofício nº 47/AJUR/2195, de 16 de março de 2015 (cópia anexa).

Respeitosamente,

  
Brig Med CELSO GONÇALVES BENCARDINO  
Subdiretor da SDPM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO – 2ª REGIÃO

**DESPACHO Nº11/2015/GAB/PRU2/PGU/AGU**

**NOTA INTERNA nº13-PRURJ-25-CPAM**

**Ref.: Ofício nº47/AJUR/2195**

**Interessado: DIRETORIA DE SAÚDE O COMAER/RJ.**

**Assunto: Solicitação de Representação Judicial para o Brigadeiro (MD) CELSO GONÇALVES BENCARDINO.**

**URGENTE**

1-Aprovo Nota Interna nº 13-PRURJ-25-CPAM/2015, do Sr. Coordenador de Patrimônio, pelos motivos nele expostos.

2-Expeça-se a Ordem de Serviço, conforme solicitado.

3-Oficie-se ao requerente, *para conhecimento do deferimento do pedido*, bem como para providenciar o envio da documentação solicitada no prazo de 15(quinze) dias.

Em, 24/ 03 /2015.

Mariana Moreira e Silva  
Procuradora Regional da União-2ª Região



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO – 2ª REGIÃO**

OFÍCIO Nº 13-10/2015- PRU2-RJ/ES

Rio de Janeiro, 26 de março de 2015.

**URGENTE**  
**CONFIDENCIAL**

A Sua Excelência o Senhor

**Brigadeiro Médico CELSO GONÇALVES BENCARDINO**

Subdiretor da SDPM/Diretoria de Saúde do

Comando da Aeronáutica

Av. Marechal Câmara, 233 – 9º andar - Castelo

20020-080 Rio de Janeiro – RJ

Ref.: *Ofício nº47/AJUR/2195*  
*(COMAER 67430.001753/2015-38)*

Senhor Subdiretor,

Cumprimentando-o e à vista do Ofício epigrafado, encaminho cópia da Ordem de Serviço nº07/2015-PRU2 e anexos, para conhecimento do *deferimento do seu pedido*.

Outrossim, solicito atentar para a documentação constante às fls. 05, da Nota Interna nº013-PRURJ-25-CPAM, que deverá ser encaminhada a esta Procuradoria no prazo de 15(quinze) dias.

Respeitosamente,

Mariana Moreira e Silva  
Procuradora Regional da União-2ª Região

lefs